

III - Linha convencional - Caçu a Caiapônia (via BR-364 e Jataí);
IV - Linha convencional - Goiânia a Águas Lindas de Goiás (via Anápolis);
V - Linha convencional - Goiânia a Cristalina (via Anápolis e Novo Gama);
VI - Linha convencional - Goiânia a Iporá;
VII - Linha convencional - Itumbiara a Catalão (via Buriti Alegre e Água Limpa);
VIII - Linha convencional - Itumbiara a São Simão (via Cachoeira Dourada);
IX - Linha convencional - Luziânia a Águas Lindas de Goiás (via BR-040, GO-511 e DF-290);
X - Linha convencional - Luziânia a Caldas Novas (via Vianópolis e Pires do Rio);
XI - Linha convencional - Mineiros a Caiapônia (via Perolândia);
XII - Linha convencional - Quirinópolis a Lagoa Santa (via Caçu);
XIII - Linha convencional - Rio Verde a Aporé (via Caçu);
XIV - Linha convencional - Rio Verde a Aragarças (via Montividiu e Caiapônia);
XV - Linha convencional - Rio Verde a Aragarças (via Montividiu e Iporá);
XVI - Linha convencional - Rio Verde a Montividiu (via GO-174);
XVII - Linha convencional - Rio Verde a Palestina de Goiás (via Caiapônia);
XVIII - Linha convencional - Rio Verde a São Luís de Montes Belos (via GO-333 e GO-164);
XIX - Linha convencional - Rio Verde a São Luís de Montes Belos (via Montividiu e Paraúna);
XX - Linha convencional - Rio Verde a São Simão (via Aparecida do Rio Doce e Caçu);
XXI - Linha convencional - Rio Verde a São Simão (via BR-452 e Quirinópolis);
XXII - Linha convencional - Inhumas a Damolândia (via GO-222 e GO-416).

Art. 2º. Que as características do serviço serão definidas na forma regulamentar e legal exclusivamente pela AGR.

Art. 3º. Que o prazo de vigência do Termo de Autorização poderá ser fixado em até 15 (quinze) anos nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 10 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e inciso VI, do § 1º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015.

Art. 4º. Que o pagamento do valor da outorga deverá ser formalizado nos termos do § 5º, do art. 11 do Decreto nº 8.444, de 1º de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Que o atraso no pagamento de qualquer parcela do valor de outorga de que trata o "caput" deste artigo, por mais de 30 (trinta) dias, a contar da data final para quitação das parcelas subsequentes, ensejará o cancelamento automático do Termo de Autorização.

Art. 5º. Que deverá ser publicado o extrato do Termo de Autorização, nos termos do § 2º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, cuja despesa deverá ser paga pelo interessado.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 24 dias do mês de 2023.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 396665

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1.PROCESSO Nº	202200029001192
2.MODALIDADE	PROCESSO Nº 202100005006986 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 - SEAD.

3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO / SONDA / AGR / CPL Nº 009/2023
4.OBJETO	Reajuste dos valores contratados pelo IPCA, período de dezembro de 2021 à novembro de 2022, percentual considerado 5,900%
5.CNPJ DO CONTRATADO	08.733.698/0001-66
6.NOME /RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO	SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA
7.CONTRATANTE	AGR
8.CNPJ DA CONTRATANTE	03.537.650/0001-69
9. D O T A Ç Ã O ORÇAMENTARIA	2023.17.61.04.122.4200.4243.03 Fonte 15010220
10.VIGÊNCIA	18 (dezoito) meses.
11.VALOR DIFERENÇA 18 MESES.	R\$ 2.820,78 (dois mil oitocentos e vinte reais e setenta e oito centavos)
12.DATA ASSINATURA	25/07/2023
13.LEGISLAÇÃO VIGENTE	Lei nº 8.666/93

Milton Elizeu da Silva
Presidente da CPL

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 396746

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 272/2023-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 104/2022 - GOINFRA, REFERENTE AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (ITENS 01, 02 E 03) PARA ATENDER AO CONSUMO DOS SERVIDORES, COLABORADORES E VISITANTE ÀS DEPENDÊNCIAS DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** FONSECA E MARTINS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI. **OBJETO:** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 15/07/2023 ATÉ 15/07/2024 DO CONTRATO N.º 104/2022 - GOINFRA (000031732118), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II E §2º, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, SEM REAJUSTAMENTO NO PERÍODO DESTA PRORROGAÇÃO. **DO VALOR:** O VALOR DESTA TERMO ADITIVO É DE R\$ 70.418,00 (SETENTA MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS), CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA. **PROCESSO SEI Nº 202200036007303.**

Protocolo 396709

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 26/2023/GOINFRA: DAS PARTES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES GOINFRA E MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO, NESTE ESTADO. **VALOR: R\$ 904.399,18. RECURSOS: O REFERIDO CONVÊNIO NÃO ENVOLVE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E AS DESPESAS QUE CADA ENTE TERÁ COM A EXECUÇÃO DE SUAS OBRIGAÇÕES SERÁ SUPORTADA POR SEUS PRÓPRIOS ORÇAMENTOS. VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2024, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI N. 202200036007834.**

Protocolo 396798